



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Envio da DIA (Fax e Correio)

A DIA
O Presidente
João Gonçalves
28-10-2005

Exmo. Senhor
Presidente do Instituto do Ambiente

Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/referência

S/comunicação de

N/referência
Procº 06.1/140
Reg. 4745

Data
28-10-2005

Assunto: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL - PROJECTO DA "PEDREIRA REI MOURO"**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao projecto supra referido.

Com os melhores cumprimentos,

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	☒ VPFS	☐ VPLG	☐
ASSESSORIA:			
SACI	☒ DIA	GDQA	☐
SADF	☐	GERA	☐
SEPA	☐	GJUR	☐
SIPP	☐	GSTI	☐
SLRA	☐		
OUTROS:			

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado
PV/CR

Dr. e. Pedro Coelho
AB
2.11.2005



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
DO PROJECTO "PEDREIRA REI MOURO"

Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projecto "*Pedreira Rei Mouro*", localizada na freguesia de Carapito, concelho de Aguiar da Beira, emito **declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada**:

- À obtenção de parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola, pela afectação de áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- À apresentação de comprovativo da aprovação do Relatório Arqueológico pelo Instituto Português de Arqueologia (IPA);
- À concretização das Medidas de Minimização propostas pelo Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e pela Comissão de Avaliação (CA) e constantes do anexo à presente DIA;
- Ao cumprimento integral dos Planos de Monitorização propostos pelo EIA e pela CA e constantes do anexo à presente DIA;
- Ao cumprimento integral do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP);
- Ao respeito pelos limites fixados na planta anexa – "Áreas a licenciar e licenciadas" – Desenho Rectificado – Setembro 2005.

27 de Outubro de 2005,

O Secretário de Estado do Ambiente



Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Anexo à DIA do Projecto "Pedreira Rei Mouro"

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Medidas de Minimização

Geologia/Geomorfologia

- Regularização/recobrimento vegetal progressivo das bancadas, das escombreyras e nas restantes áreas degradadas para atenuar as cicatrizes impressas no aspecto topográfico original e facilitar a sua integração paisagística.
- Exploração apenas de locais onde se comprove a existência de recurso com valor comercial.

Meio Hídrico

- Constituição de um sistema de drenagem envolvente à zona em exploração, com encaminhamento do escoamento superficial para o meio hídrico natural.
- Construção de tanques de decantação de finos das águas drenadas (águas resultantes do processo produtivo e águas de escorrência) dentro do espaço de exploração. Deverá existir manutenção periódica destas bacias, de forma a garantir a eficiência do processo de decantação.
- Reposição do coberto vegetal nos patamares explorados (e nos restantes espaços mobilizados na exploração) e o desenvolvimento de um lago na zona de cota mais baixa da exploração.
- Acondicionamento adequado de todos os resíduos perigosos (ex.: óleos usados, filtros de óleo e baterias de chumbo) de forma a prevenir a contaminação do ambiente, nomeadamente solos, aquíferos e águas superficiais. Os resíduos devem ser recolhidos por empresas devidamente licenciadas para o efeito.
- Implementar uma correcta gestão e manuseamento dos resíduos e efluentes produzidos e associados à pedreira, nomeadamente, óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a destino final apropriado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações.
- Colocação de instalações sanitárias móveis com sistema de recolha de efluentes acoplado.

Solos

- Acomodar os resíduos de inertes de menor tamanho para serem incorporados nas acções de recuperação ambiental nas bancadas que atingem a configuração final.
- Proceder à decapagem e armazenamento da camada superficial do solo em "pargas", para posterior utilização dos trabalhos de recuperação paisagística.
- Não utilizar recipientes contendo combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias nocivas ou perigosas para o ambiente em condições que não garantam a protecção do solo e das águas (superficiais e subterrâneas).
- Proibir expressamente a realização de quaisquer tarefas de manutenção de máquinas, equipamentos ou viaturas, bem como o seu reabastecimento de combustível, fora dos locais previstos para o efeito.
- Na desactivação, efectuar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

▪ Avaliação da evolução da área recuperada mediante a realização de actividades de monitorização, de forma a verificar:

- O estado de conservação da vedação e sinalização, de forma a garantir a adequada protecção contra acidentes;

- A existência de condições adequadas à drenagem natural dos terrenos intervencionados, não subsistindo quaisquer situações favoráveis à ocorrência de arrastamento de material sólido para as linhas de água ou órgãos de drenagem existentes.

Fauna e Flora

▪ As banquetas gradualmente exploradas serão intervencionadas, também gradualmente, de forma a criar condições de fixação de coberto vegetal, designadamente com a colocação de solo e terra vegetal e da sua fixação, através da instalação da vegetação herbácea anual que propicie a colonização com espécies arbustivas autóctones.

▪ Regularização e revegetação progressivas, também com a plantação de árvores, dos sectores da escombreira que forem sendo desactivados.

▪ No final da exploração, serão intervencionadas as restantes áreas degradadas decorrentes dos trabalhos de exploração, incluindo a zona limítrofe à escavação, no sentido de, em conjunto com as intervenções de recuperação que foram sendo levadas a efeito durante a vida da pedreira, repor, tanto quanto possível, as condições naturais do ecossistema, com excepção da parte central da depressão onde se criará um lago.

Paisagem

▪ Preservação da vegetação envolvente às escavações.

▪ Revegetação das zonas envolventes à escavação mais afectadas pelo seu desenvolvimento.

▪ Promover a revitalização das áreas intervencionadas no mais curto espaço de tempo possível e concentrado em áreas bem delimitadas.

▪ Cumprimento criterioso da altura e inclinação das bancadas, da geometria da escavação e do sentido do seu desenvolvimento.

▪ Requalificação dos espaços explorados e dos degradados, enquadrados no interior da área de exploração e das escombreyras, com a instalação de coberto vegetal.

▪ Implementação das medidas previstas no PARP.

Qualidade do Ar

▪ Colocação de pequenos pedaços de rocha nas vias de circulação.

▪ Utilização de equipamentos de perfuração com recolha automática de poeiras ou com via húmida e aplicação da rega periódica das vias de circulação nas épocas mais secas e ventosas;

▪ Utilização de equipamentos modernos menos poluentes.

▪ Manutenção periódica dos equipamentos.

▪ Maximização da utilização do fio diamantado.

▪ Avaliação periódica da concentração de poeiras nos locais de trabalho.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Ambiente Acústico e Vibrações

- Maximização da utilização do fio diamantado em detrimento da utilização de explosivos.
- Utilização de equipamentos modernos.
- Manutenção periódica dos equipamentos.
- Redução e controlo da velocidade de circulação dos equipamentos móveis nas vias de acesso.
- Manutenção de écrans arbóreos nos limites da pedreira.

Rede Viária

- Redução da velocidade dos veículos no trajecto de terra batida (que liga a área da pedreira à estrada que vai de Carapito para Eirado) e na povoação de Eirado.
- Cobertura das cargas susceptíveis de libertarem poeiras e pela rega do acesso à pedreira, nos dias mais secos e ventosos.
- Controlo do peso bruto dos veículos pesados, no sentido de evitar a degradação das vias de escoamento do granito explorado.
- Regar, regular e sistematicamente, durante as épocas mais secas, os acessos à área do projecto, de forma a minimizar a emissão de poeiras.

Ordenamento do Território

- Revegetação da área explorada, com excepção da zona mais profunda que no final constituirá uma lagoa.
- Fomento da cobertura vegetal na área não explorada de modo a minimizar a diminuição de área afecta à exploração florestal.
- Confinar ao menor espaço possível as acções respeitantes à exploração, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afectem, desnecessariamente, as zonas limítrofes, designadamente os ecossistemas integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN).



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HJ Rosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Meio Hídrico

Parâmetros a monitorizar: parâmetros definidos no Anexo XVIII do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Locais: Deverá ser definido um local de amostragem na ribeira da Trindade, a jusante da área da pedreira.

Frequência das amostragens: anual, após época húmida.

Técnicas e métodos: de acordo com o D.L. n.º 236/98.

Definição de indicadores ambientais: cumprimento dos objectivos ambientais definidos para a bacia hidrográfica ou os limites definidos no Anexo XVI do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Periodicidade dos relatórios de monitorização: anual.

Ruído no Ambiente Geral

Parâmetros a monitorizar: (ambiente externo): ruído ambiente – LAeqA em dB (A); ruído residual – LAeqA em dB (A).

Equipamento recomendado: sonómetro integrador da Classe I, com protector de vento e com fonte sonora de calibração, homologado e com certificado de calibração actualizado.

Metodologia: Incomodidade: $(Lar - LaeqR) \leq 6$ dB (A), considerando 8 horas de ocorrência de ruído particular. Com base na NP-1730 de Outubro de 1996 e no DL n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

Locais de colheita de amostras (ambiente externo): nos limites definidos pela pedreira. Na 1.ª monitorização a efectuar, os pontos de medição deverão preferencialmente situar-se nos mesmos locais que serviram de base à caracterização ambiental de referência. Consoante os resultados obtidos em sucessivas campanhas de recolha, a análise dos mesmos poderá possibilitar a definição de novos locais de amostragem.

Periodicidade: Aponta-se uma periodicidade trienal, devendo a 1.ª campanha realizar-se após a emissão da DIA e consequente início da exploração. De preferência deverá coincidir com o período diurno, com a actividade normal na pedreira e com o normal funcionamento do estabelecimento industrial e restantes equipamentos.

Resultados obtidos: Os resultados obtidos na campanha serão confrontados com os limites definidos pela legislação em vigor. Se a incomodidade ultrapassar o valor limite estipulado na legislação vigente deverão ser tomadas medidas correctivas conducentes à sua minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de imediatamente medição subsequentes à implementação das referidas medidas. Perante os resultados obtidos poder-se-á ainda ajustar os locais de colheita de amostras.